



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA N.º ____/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2021

O artigo 109-A, inciso II do Projeto de Resolução nº 004/2021 – ACRESCENTA O ARTIGO 109-A NA RESOLUÇÃO Nº 492, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ), passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 109-A. Dependerá de inclusão na Ordem do Dia, para discussão e votação, os Requerimentos que versarem sobre:

[...]

II - Atos do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipais, das concessionárias e permissionárias de serviço público municipal e das entidades com o município conveniadas ou consorciadas, porém havendo justificada urgência poderá ser apresentada e deliberada em Plenário.

Aracruz/ES, 07 de junho de 2021.

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

Vereadora - REPUBLICANOS



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é necessária, vez que o presente Projeto de Resolução revoga o incisos dos arts. 107 e 109 da Resolução nº 492, de 31/12/1990, normatizando que os Requerimentos somentes poderão ser deliberados se inclusos na Ordem da Dia, cerceando as atribuições de fiscalização do Poder Legislativo, em claro impedimento ao exercício da função de todos nobres pares, o que é inadmissível.

Aracruz/ES, 07 de junho de 2021.

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

Vereadora - REPUBLICANOS